



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

PREFEITURA DE CAPELINHA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO 06/2026

Dispõe sobre os procedimentos para seleção, aprovação e indicação de projetos ao Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPELINHA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2569/2025 e suas alterações,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2569/2025 e suas alterações, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Capelinha - MG;

CONSIDERANDO a publicação da Chamada Pública CEMIG nº 01/2025, que prevê a seleção de projetos aprovados via Fundo para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos à CEMIG devem, obrigatoriamente, ter sido previamente selecionados por meio de chamamento público pelo CMDCA e possuir certificado válido de autorização para captação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, isonomia e observância aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos, critérios e prazos para seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSC, a serem aprovados pelo CMDCA e indicados ao **Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025**.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

Art. 2º Poderão participar do processo de seleção:

2.1 - Organizações da Sociedade Civil (OSCs), de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente regularizadas;

2.2 - Organizações com práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter recebido penalidades ou condenação definitiva em temas correlatos ao objeto do apoio;

2.3 - Organizações que existam há pelo menos 01 ano e que possam comprovar sua regularidade de situação cadastral;

2.4 - Organizações que estejam adimplentes (em dia) com as faturas de energia, incluídas aquelas com débitos negociados e pagamentos em dia.

Art. 3º Não serão considerados aptos a participar do processo de seleção os proponentes com as seguintes características:

3.1 - Pessoas físicas.

3.2 - Órgãos governamentais de qualquer nível de poder (instituições públicas ou mistas de qualquer instância, na esfera municipal, estadual e/ou federal).

3.3 - Organização de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.).

3.4 - Organizações atreladas ou associadas a empregados ou quadro societário da Cemig.

3.5 - Projetos que possuam como atividade-fim a realização de evento ou ações pontuais de baixo impacto social.

3.6 - Organizações inadimplentes com a CEMIG ou com prestações de contas pendentes. 3.7 -

Organizações listadas no CEPIM – Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas e no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual.

Art. 4º A seleção observará, obrigatoriamente, as diretrizes prioritárias da CEMIG:

a. Empreendedorismo, melhoria do desempenho escolar, empregabilidade e geração de renda: promover o protagonismo e a autonomia dos jovens com foco na inserção no mercado de trabalho, melhoria do desempenho educacional e em atividades de educação financeira;

b. Inovação e tecnologia; fomentar o desenvolvimento integral de jovens por meio de acesso à tecnologia, apresentar novas ferramentas e instrumentos, apresentar as possibilidades de carreiras do futuro e na área das ciências, promovendo atividades lúdicas e criativas, por meio de novas tecnologias e metodologias estimulantes, que contribuam para sua saúde, bem-estar, desenvolvimento cognitivo e aprendizagem;

c. Sustentabilidade; impulsionar o estudo de novas formas de viver sem esgotar os recursos para o futuro, apresentar conceitos como mobilidade urbana, impactos no nosso estilo de vida no planeta, alimentação sustentável, otimização da utilização de recursos naturais, gestão de resíduos, entre outros

d. Diversidade: promover e valorizar a diversidade.

e. Relevância estratégica do projeto projetos que apresentem características que contribuam diretamente para o atingimento das estratégias e metas institucionais da Cemig, especialmente



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

aquelas relacionadas à melhoria do relacionamento com seus clientes atuais, prospecção de clientes em potencial, comunidades atendidas e órgão regulador.

Art. 5º Não há valor estabelecido (mínimo ou máximo) pelo **“Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025”** para o financiamento das propostas apresentadas.

Art. 6º O **Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025** não estabelece limite de propostas a serem submetidas pelas OSCs, mas determina que todas estejam aprovadas pelo CMDCA/Capelinha - MG.

Art. 7º As OSCs inscritas no CMDCA/Capelinha deverão realizar a entrega das propostas até às **17h30** do dia **26/06/2026** na sede do CMDCA/Capelinha no seguinte endereço: *Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro*. As propostas devem ser entregues em 03 vias de arquivo impresso e pelo e-mail EMAIL DO CONSELHO: **capelinhacmdca@gmail.com**; devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da OSC, ou, por procurador regular e legalmente habilitado.

Parágrafo Único: As propostas devem ser entregues em formulário cujo modelo compõe essa resolução como Anexo.

Art. 8º A Comissão de Financiamento do CMDCA fará a análise das propostas apresentadas pelas OSC's entre os dias **29/06/2026 à 03/07/2026** na sede do CMDCA. Após a análise as propostas aprovadas serão submetidas à plenária do CMDCA para deliberação final.

Parágrafo único. A Comissão responsável poderá solicitar durante o período de análise das propostas informações complementares que deverão ser fornecidas pelas OSC's proponentes.

Art. 9º O CMDCA/Capelinha poderá solicitar a qualquer momento informações ou documentos adicionais às OSC que tiverem propostas aprovadas pela plenária, que deverão ser providenciados e entregues conforme prazo estabelecido pelo conselho.

Art. 10 Cada proposta será avaliada em conformidade e coerência com o regulamento do **“Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025”**. Os critérios de avaliação incluirão:

- a. adequação ao ECA e à política municipal;
- b. viabilidade técnica e operacional;
- c. impacto social e número de beneficiários;
- d. custo por beneficiário;
- e. sustentabilidade do projeto;
- f. articulação com a rede de proteção.

Art. 11 As propostas aprovadas pelo CMDCA/Capelinha deverão ser inscritas, **obrigatoriamente** pelas OSC proponentes, mediante o preenchimento e envio do formulário e dos documentos complementares através o link: editalcemigfia.prosas.com.br.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

Art. 12 Informações complementares devem ser averiguadas no Regulamento do “**Edital de Chamada Pública CEMIG nº 01/2025**”, sob consulta no endereço eletrônico:
<https://www.cemig.com.br/chamada-publica/edital-cemig-para-selecao-de-projetos-aprovados-via-fundo-para-a-infancia-e-adolescencia-edital-01-2025/>

Parágrafo Único. Caso as propostas encaminhadas pelo CMDCA sejam selecionadas pela **CEMIG**, será firmado Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Capelinha, a Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivas OSCs.

Art. 13 O CMDCA instituirá Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento dos projetos eventualmente contemplados.

Art. 14 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capelinha, 20 de maio de 2026.

Maria Imaculada Sampaio Oliveira
Presidente do CMDCA de Capelinha



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Obs.: ao preencher o formulário, a OSC deverá: retirar as explicações que estão em vermelho;

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC PROPONENTE			
Razão social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Complemento:		CEP :	
DDD Telefone:			
E-mail:			
Responsável legal:			
CPF e RG:			
Endereço:			
Complemento:		CEP :	
DDD/Telefone:			
E-mail:			

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DA PARCERIA:

2.1. TÍTULO DO PROJETO:
2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: <i>Deixar claro qual o propósito das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido, a faixa etária e o período de atendimento.</i>



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

2.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Informar todas as etapas, mês a mês, de execução geral do projeto, a partir da assinatura do Termo de Fomento até o encerramento, dentro do prazo de vigência informado.

2.4. JUSTIFICATIVA

Por que se propõe o projeto diante do diagnóstico da realidade e sua importância para os beneficiários do projeto, que justifiquem a celebração de um termo com a administração pública. Citar o motivo que o levou a propor o projeto, ressaltando a importância do mesmo, caracterizando os beneficiários, se possível mensurar dados reais que o justifique.

2.5. OBJETIVOS

2.5.1 OBJETIVO GERAL (O QUE SE QUER ALCANÇAR COM O PROJETO) *Corresponde ao produto final que o projeto pretende atingir. Deve ser claro, coerente e objetivo. O mesmo será alcançado pelo somatório de todas as ações, ou seja, dos objetivos específicos, devendo ser quantificado.*

2.5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS (O QUE SE QUER ATINGIR, ALCANÇAR)

Correspondem às ações que se propõe a executar, dentro de um determinado período de tempo. São os desdobramentos do objetivo geral, expressando diretamente a finalidade do projeto em questão. Devem estar bem relacionados com o título, com o contexto do projeto, mantendo o foco. Eles indicam o caminho a ser percorrido.

3. EIXO DO PROJETO *(Marcar a(s) escolha(s) realizadas)*

3.1 EIXO I - Promoção dos Direitos

() DIRETRIZ 1: Fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

adolescentes e suas famílias, promovendo protagonismo e autonomia para os processos de superação das desigualdades socioeconômicas, da afirmação da diversidade, com a adoção de mecanismos facilitadores de equidade e inclusão social.

() **DIRETRIZ 02** - Fomentar ações conjuntas e integradas entre Organizações Sociais da rede local e escolas públicas, que favoreçam a retomada e manutenção da trajetória escolar, o reforço da aprendizagem de crianças e adolescentes, a disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito escola;

() **DIRETRIZ 03** - Promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social para a promoção dos direitos.

3.2 EIXO II: Proteção e Defesa de Direitos

() **DIRETRIZ:** Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, que estão sob Medida Protetiva de Acolhimento Institucional, Família Acolhedora e/ou em cumprimento de Medidas Socioeducativas.

3.3 EIXO III: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

() **DIRETRIZ :** Estratégias que visem ampliar arrecadação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para fortalecimento da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente em Capelinha - MG.

3.4 EIXO IV: Garantia do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho ()

DIRETRIZ: Cooperação e articulação interinstitucional para implementação de políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente, relativas ao Mundo do Trabalho. **3.5**

EIXO V: Atendimento Exclusivo a Públicos Prioritários

() **DIRETRIZ:** Atendimento exclusivo ao público prioritário (considerados segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda invisibilizados frente às políticas públicas).

4. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA DE BENEFICIÁRIOS.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Público alvo direto	Total de Pessoas atendidas
Crianças - 0 a 11 anos - 11 meses e 29 dias Adolescente – 12 à 18 anos incompletos	
Público alvo indireto	Total de Pessoas atendidas
Família	
Outros	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

5. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

As metas estão diretamente relacionadas ao quantitativo total que se pretende atender. Estão ligadas aos objetivos específicos e devem ser bastante concretas. Deixar claro qual o propósito das ações que serão desenvolvidas, quantificando o público envolvido, a faixa etária e o período de atendimento. Meta total de abrangência do projeto.

Os objetivos específicos podem variar o quantitativo de metas. O dimensionamento das metas implica diretamente na definição dos indicadores de resultados (quais os resultados e benefícios a serem alcançados, não são mensuráveis numericamente).

Os objetivos específicos podem variar o quantitativo de metas. E as metas de quantidade mensuráveis numericamente, ambas com respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) de acordo com os objetivos propostos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrever a metodologia de execução de cada uma das ações quantitativas.

Metas	Ações, Periodicidade e Prazos	Indicadores	Início	Término
Ação 01				
Ação 02				



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

Ação 03				

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Descrever a metodologia de execução de cada uma das ações qualitativas.

Metas	Ações, Periodicidade e Prazos	Indicadores	Início	Término
Ação 01				

Ação 02				
Ação 03				

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS.

Indique como a OSC pretende acompanhar e monitorar os resultados das ações previstas (procedimentos e instrumentos de avaliação).

Sustentabilidade:

Informações importantes para serem esclarecidas:

- Critérios estimados para durabilidade dos resultados?*
- Impactos mensurados do projeto.*

***Nota:** A sustentabilidade a ser demonstrada aqui é a do Projeto, ou seja, a capacidade que o Projeto tem de se sustentar e não a Entidade;*

- Os recursos solicitados (financeiros) e articulados (parcerias) são suficientes para garantir toda a realização do projeto?*
- O projeto possui meios de funcionar, mesmo após esgotados os recursos solicitados (financeiros), caso este vá continuar? Neste ponto deve-se inclusive informar como esta sustentabilidade se dará.*

O QUE MONITORAR?	RESULTADOS
------------------	------------



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

--	--

9. INSTITUIÇÕES PARCEIRAS/CONTRAPARTIDA NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (SE FOR O CASO)

Nomear as instituições (órgãos públicos, organizações não governamentais, associações de bairro, empresas, etc.) e indicar o tipo de apoio que fornecerá à proposta de ação ou o tipo de vínculo que manterá com a organização executora

Nº	Instituições Apoiadoras	Tipo de Apoio ou Vínculo
1		
2		

10. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

(Detalhar todas as turmas para alcance dos beneficiários)

ATIVIDADE	Nº TURMA(S)	Nº BENEFICIÁRIOS/TURMA	DIAS					HORÁRIOS	
			2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Início	Término

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

11. PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (Anexar breve currículo)

PROFISSIONAL	Vínculo (ex: voluntário, CLT, Contrato, Estágio, dentre outros).	Habilitação (formação acadêmica)	Carga Horária/Semana (dias/períodos/horários)	Nome Completo (se definido)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

12. DESPESAS

Descrição das despesas	Quant.	Valor solicitado ao FMI	
		Unitário(R\$)	Total(R\$)
1. Recursos materiais			
Total			
2. Recursos humanos			
Total			
3. Outras despesas			
10% (dez por cento) a serem revertidos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)			
Até 10% para remuneração de captação de recursos e custos com a elaboração do projeto a título de remuneração pelos serviços prestados			
Total			

13. SÍNTESE DOS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

Atenção: Lançar no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

ITENS DE DESPESA	VALOR EM R\$
Total com Recursos humanos	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/ 93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

Total com Recursos materiais	
Total com as outras despesas	
Total geral solicitado ao FMDCA	

14.DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capelinha – FMDCA/FIA que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Capelinha, / / .

Representante legal da proponente

15.PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Criado em 24/08/93 – Lei 843/93

Rua Nicodemos Evaristo de Souza, 32 - Centro

E-mail: capelinhacmdca@gmail.com

Conferido e Aprovado.

Coordenador(a) da Comissão de Seleção

Capelinha, // .

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado.

Presidente do CMDCA

Capelinha, // .

Capelinha, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL CARIMBO CNPJ

ORIENTAÇÕES FINAIS:

- a. Colocar logomarca da entidade acima das páginas, e caso não tenha, criar um cabeçalho com nome da entidade, CNPJ e endereço;*
- b. Rubricar todas as páginas e assinar a última, devendo ser a mesma assinatura do responsável, que consta nos dados cadastrais;*
- c. Planejar todas as despesas que podem ocorrer ao longo da parceria e detalhar os gastos na descrição das despesas.*